



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA a prestação de serviço, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

2. OBJETO

- 2.1 prestação de serviços em confecção de malharia para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA e suas secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura de Cumaru do Norte, Estado do Pará, contratar empresa para o **SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MALHARIA** em regime de execução indireta visando atender as suas respectivas necessidades, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

- 4.1. Justificamos a necessidade necessária para a contratação de empresa com o intuito de prestação de serviços em confecção de malharia para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA e suas secretarias para o exercício de 2023, uma vez que as necessidades dos referidos serviços são essenciais para manter a Prefeitura Municipal.

A contratação de empresa para aquisição de malharia e confecções tem como fundamento a necessidade de atender os servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pelas Secretarias Requisitantes. Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal de setor específico para realização dos serviços do presente estudo, faz-se necessário a contratação de empresa que confeccione os artigos de vestuário.

Os serviços também serão destinados ao atendimento de demandas de eventos diversos promovidos pelas secretarias Requisitantes.

5 UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTE TERMO

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	secretário Municipal	Antônio Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Obras	secretário Municipal	Damião Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	secretário Municipal	Sanderson Lodeiro Peixoto
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	secretário Municipal	Jose de Ribamar Silva de Souza
Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	secretário Municipal	Ewerton Socorro da Silva
Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social	secretário Municipal	Adriana da Silva Carvalho

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERENCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado a respectiva nota fiscal.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2. Os serviços elencados foram elaborados na necessidade de atender a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte e Secretarias de deste Município.

6.3 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição da prestação de serviços visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação do órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.

8.2 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser aderido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantajosidade para a prefeitura em relação a preços de contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS A REPEITO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.

11.2. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

11.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

11.4 A Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, atestará a entrega dos produtos e gêneros alimentícios para o de contrato fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício do ano de 2023.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.1 Atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

Cumaru do Norte - PA, 09 de fevereiro de 2023.

Autorizado por:

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

Elaborado por:

CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 005/2021